



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 508, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 21 de março (quarta-feira) de 2018 em virtude da Emancipação Política do nosso município, não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais que ficará a critério do Diretor de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais, bem como mantido sem mudanças o calendário escolar.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º. O expediente normal voltará a funcionar no dia 22 de março (quinta-feira) de 2018, a partir das 07h30min.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo - SP, 16 de março de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 16 de março de 2018, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral